LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

"Institui Honraria Medalha Centenária em comemoração ao Centenário de Pires do Rio."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica instituída a honraria MEDALHA CENTENÁRIA em comemoração ao Centenário de Pires do Rio promovido pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único – A medalha deverá ter o símbolo oficial do Centenário e a frase "MEDALHA CENTENÁRIA", acondicionada em caixa própria.

Art. 2º. Serão distribuídas 65 (sessenta e cinco) honrarias, devendo cada vereador indicar 05 (cinco) cidadãos que, comprovadamente, tenha prestado relevantes serviços à comunidade ou se destacado, pela atuação exemplar na vida pública ou particular, bem como residam ou tenham residido em nosso Município, sob pena de revogação do ato.

§ 1º. As indicações a que alude o caput deste artigo deverão ser encaminhadas a Mesa Diretora a fim de que, na sessão seguinte a indicação, elabore Decreto Legislativo, o qual será lido em Plenário e submetido à aprovação por maioria simples de seus membros na mesma sessão legislativa de sua leitura.

§ 2º. Quando a homenagem for *post morten* a medalha será entregue ao cônjuge, familiar ou pessoa devidamente designada pela família.

Art. 3º. O evento para entrega das honrarias será realizado em sessão solene na semana de comemoração do centenário, compondo o calendário oficial dos eventos.

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3.070/2005
25/10/22
Ass.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada na Lei Orçamentária, ficando autorizado, caso necessário, o remanejo para o seu cumprimento.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA DE PIRES DO RIO/GO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3.070/2005
25/10/22
Ass.